



TC 036.901/2011-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

Responsável: Hemeterio Weba Filho.

Procurador: Enéas Garcia Fernandes Neto.

Proposta: Encaminha ao Gab. do Ministro Relator.

DESPACHO DA UNIDADE

Tendo em vista a interposição de documentação pelo responsável Hemeterio Weba Filho, a título de Embargo de Declaração (Peça 29 – R001) contra o Acórdão n.º 6339/2013-TCU-1ª Câmara, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, e, se for o caso, instrução da peça recursal, em decorrência do § 3º, inciso II, do art. 48 c/c o art. 50 da Resolução -TCU n.º 191/2006, com posterior envio ao MPTCU.

SECEX-MA, 09/10/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário